



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Administração

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº36962/2025

ABERTURA DE PESQUISA DE MERCADO - PED Nº 3300/2025

A Secretaria de Planejamento e Gestão, em busca de melhores preços, CONVOCA empresas de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 2º e 3º níveis nos extintores e mangueiras de incêndio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Edifício Estácio de Sá) e Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro-DPERJ para Contratação Direta, por meio de PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA – PED. Incluindo eventuais recargas e quando necessário a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, e do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

PROCESSO: SEI-120001/000698/2025

Descrição do objeto no ID SIGA 55453

MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO

DESCRIÇÃO: Serviços de manutenção, teste hidrostático e reparos em extintores de incêndio, de pó químico, água ou gás.

PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA - PED nº 3300/2025, Prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 2º e 3º níveis nos extintores e mangueiras de incêndio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (**Edifício Estácio de Sá**) e Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro – **DPERJ**, incluindo eventuais recargas e quando necessário a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e anexos e do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

As propostas de preços deverão ser enviadas diretamente no sistema SIGA, através do endereço eletrônico - <https://www.compras.rj.gov.br/PortalSiga/ProcessoEletronicoDispensa>. O Termo de Referência se encontra à disposição dos interessados na PED nº3300/2025.

Os interessados poderão sanar eventuais dúvidas através do email compras@planejamento.rj.gov.br

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.031,75 (cinquenta e dois mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO: a definir

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: a definir

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência (103488284)
- Anexo II - Autorização de Realização de Serviços (103539014)
- Anexo III - Autorização de Realização de Serviços (103541113)
- Anexo IV- Modelo Sugerido Atestado de Capacidade Técnica (103539073)
- Anexo V - Declaração de Vistoria Técnica (103541792)
- Anexo VI - Planilha de Custos e Formação de Preços (103542031)
- Anexo VII - Controle de Inspeção dos Extintores de Incêndio (103542132)
- Anexo VIII - Controle de Inspeção de Mangueiras (103542236)
- Anexo IX - Controle de Retirada e Devolução de Extintores (103543297)
- Anexo X - Controle de Retirada e Devolução de Mangueiras (103544386)
- Anexo XI - Declaração de Responsabilidade Técnica (103544078)
- Anexo XII -Minuta de Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 2º e 3º níveis nos extintores e mangueiras de incêndio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (**Edifício Estácio de Sá**) e Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro - **DPERJ**. Incluindo eventuais recargas e quando necessário a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Incluindo eventuais recargas e quando necessário a substituição de peças defeituosas (manômetros, lacres e demais itens pertinentes ao seu perfeito funcionamento).

1.2. Descrição do objeto no ID SIGA **55453**

MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, DESCRIÇÃO: Serviços de manutenção, teste hidrostático e reparos em extintores de incêndio, de pó químico, água ou gás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude da não renovação do contrato N° **13/2023** do processo **SEI 120001/009348/2022** se faz necessário novo procedimento de contratação direta por dispensa, em razão do valor, de empresa em manutenção e recarga dos extintores pela validade dos mesmos, para manter em sua regularização e segurança dos ambientes

de trabalho.

2.2. A Norma Regulamentadora n.º 231, do Ministério do Trabalho, estabelece que todos os locais de trabalho devem possuir equipamentos de combate ao incêndio e implementar medidas de prevenção de incêndios, de acordo a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis, com a finalidade de garantir que todos os trabalhadores estejam seguros em caso de incêndio.

2.3. Tendo em vista que não é atribuição dos servidores da Secretaria de Planejamento e Gestão realizar manutenção em extintores e mangueiras, que não dispõe de contrato de manutenção vigente, material ou mão de obra em seu quadro funcional que possa atender as demandas, a solução imediata seria a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio e mangueiras.

2.4. Considerando publicação do Decreto Estadual n.º 47.500 de 26 de fevereiro de 2021, que devolveu a Administração do Edifício Estácio de Sá para a Secretaria de Planejamento e Gestão, há a necessidade de organizar e adequar os sistemas de segurança, tornando-se mais seguro, para o exercício funcional de servidores e terceirizados.

2.5. Para garantir o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, a Lei Federal n.º 13.425/2017 e o Decreto Estadual n.º 42/2018, que regulamenta o Decreto-lei n.º 247/19754, o qual rege o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP no Estado do Rio de Janeiro, atribuem ao Corpo de Bombeiros Militar a competência de exigir e fiscalizar o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, destinadas à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

2.6. A presente contratação se fundamenta na necessidade legal de recarga e manutenção de extintores de incêndio e mangueiras, a fim de promover segurança preventiva e as condições necessárias ao regular exercício das atividades de seus usuários e do patrimônio da SEPLAG.

2.7. No que diz respeito à prestação dos serviços de inspeção e manutenção em mangueira de incêndio, segundo a norma ABNT NBR 12779:2009 e Portaria INMETRO n.º 148/2015, estes serviços somente podem ser realizados por empresa capacitada e possuidora de Certificado da Conformidade, emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo INMETRO.

2.8. Na ocorrência de eventual sinistro, que obrigue o uso dos extintores de combate a incêndio se faz necessário a imediata recarga dos mesmos e quando necessário a substituição de peças defeituosas, observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando os parâmetros contratuais.

2.9. A norma ABNT12779:2009 determina que o serviço de inspeção das mangueiras deve ser realizado a cada 06 (seis) meses, com a finalidade determinar a aprovação para o uso, o encaminhamento para a manutenção ou a segregação do uso, enquanto o serviço de manutenção deverá ser realizado a cada 12 (doze) meses, após a utilização da mangueira no combate ao incêndio, ou quando requerido por uma inspeção, com a finalidade de mantê-la aprovada para uso.

2.10. À vista disso, considerando a aproximação do vencimento da manutenção das mangueiras de incêndio, verificou-se a necessidade de realizar a manutenção, com teste hidrostático, de mangueiras de incêndio das edificações da SEPLAG.

2.11. De acordo com Norma da ABNT NBR 12962, os extintores de CO2, PQS, AP devem sofrer recarga em até 12 (doze) meses.

2.12. O percentual de 15% (quinze por cento) de reserva para os eventuais sinistros, baseada nos quantitativos de extintores de cada edificação, tais como:

Ed. Estácio de Sá. Total de 114 extintores, que corresponde a uma reserva de 17 recargas de extintores para

eventuais sinistros para um período de 12 (doze) meses.

DPERJ. Total de 54 extintores, que corresponde a uma reserva de 8 extintores para eventuais sinistros para um período de 12 (doze) meses.

Justificativa: Justificativa Técnica e Jurídica – Reserva de Extintores Considerando a necessidade de garantir a continuidade da proteção patrimonial e à vida nas edificações do Edifício Estácio de Sá e da DPERJ, apresenta-se a presente justificativa para a manutenção de uma reserva estratégica de extintores de incêndio, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

Base Normativa e Técnica:

A proposta de reserva de extintores está em consonância com as diretrizes da NBR 12962:1998 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e da NBR 12693:2020 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio, bem como com a legislação estadual de segurança contra incêndios e pânico, conforme regulamentação do Corpo de Bombeiros Militar.

Critério Técnico para Reserva:

A quantidade proposta de extintores em reserva – 17 unidades para o Ed. Estácio de Sá e 8 unidades para a DPERJ – corresponde a aproximadamente 15% da quantidade total de equipamentos instalados. Tal percentual foi adotado com base em práticas de gestão patrimonial voltadas à manutenção preventiva, à substituição imediata de equipamentos em caso de defeito ou vencimento de carga de efetivo utilização e à disponibilidade em situações emergenciais ou de sinistro, conforme recomendado em manuais de boas práticas de segurança.

Ausência de Ocorrências Não Elimina a Necessidade de Prevenção:

Embora não haja registros de princípios de incêndio recentes nas edificações, tal dado não elimina a necessidade de planejamento e prevenção contínua, conforme princípios da precaução e da segurança institucional. A manutenção de reserva técnica de equipamentos é conduta prudente e recomendada, inclusive pelo Corpo de Bombeiros, e atende ao princípio da continuidade do serviço público.

Princípios Administrativos Observados:

A presente solicitação atende aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, motivação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo na esfera federal, aplicável subsidiariamente aos estados.

Histórico de Manutenção e Logística:

A reserva também considera o histórico logístico de manutenção e recarga, que pode envolver prazos superiores a 2 (dois meses), período em que a ausência de um equipamento substituto comprometeria a segurança legal exigida para funcionamento regular das instalações, inclusive perante vistorias do Corpo de Bombeiros.

Conclusão:

Dessa forma, justifica-se tecnicamente e juridicamente a aquisição da quantidade proposta de extintores de incêndio sob a forma de reserva operacional estratégica, com vistas à prevenção de riscos, continuidade dos serviços e conformidade com os parâmetros normativos e legais aplicáveis.

2.13. Justificativas para o parcelamento ou não do objeto

2.13.1. De acordo com a Súmula 247 do TCU, o parcelamento do objeto é a regra, todavia, antes de definir pela divisão, seja por item ou por lote, é necessário verificar: (i) a viabilidade técnica e econômica da contratação, (ii) que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, (iii) e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

2.13.2. O art. 40, §2, da Lei Federal nº 14.133/2021, que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser consideradas tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.

2.13.3. Em análise a essa disposição, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1214/2013- Plenário, se manifestou no sentido de que o exposto no supracitado artigo não configura regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto, devendo ser avaliada a viabilidade técnica e econômica em cada caso.

2.13.4. Assim, por se tratar a presente licitação de contratação de serviço de recarga e manutenção dos Extintores e Mangueiras do Ed. Estácio de Sá.

2.13.5. Isso porque a opção do parcelamento seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal da Administração envolvido.

2.13.6. Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas administrativas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ED. ESTÁCIO DE SÁ	QUANTIDADE DPERJ	TOTAL
1	MANUTENCAO E RECARGA (2º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: PQS 6KG	UN	8	14	22
2	MANUTENCAO E RECARGA (2º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: AP 10L	UN	39	18	57
3	MANUTENCAO E RECARGA (3º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: CO2 6KG	UN	26	0	26
4	MANUTENCAO E RECARGA (2º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: CO2 6KG	UN	15	18	33
5	SERVICOS DE RECARGA (2º NIVEL), MANUTENCAO, TESTE HIDROSTATICO E REPAROS EM EXTINTORES DE INCENDIO, TIPO CO2 25KG	UN	2	0	2

6	MANUTENCAO E RECARGA (2º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: CO2 4KG	UN	1	2	3
7	MANUTENCAO E RECARGA (3º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: AP 10L	UN	15	0	15
8	MANUTENCAO E RECARGA (2º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: PQS 4KG	UN	3	0	2
9	MANUTENCAO E RECARGA (3º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: CO2 4KG	UN	5	2	7
TOTAL			114	54	

3.1. Tempo estimado de vida útil conforme manual da STN: 10 (dez) anos. (disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020330>)

ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE		QUANTIDADE	
		SERVIÇO	MANGUEIRAS	ESQUICHOS	MANGUEIRAS	ESQUICHOS
10	INSPECAO E TESTE HIDROSTATICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO PARA MANGUEIRA TIPO II DE 15 METROS C/ 38MM DE DIÂMETRO KIT ESGUICHO, VÁLVULAS E JUNTA STORZ (HIDRANTE DUPLO)	UN	00	00	12	08

11	INSPECAO E TESTE HIDROSTATICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO PARA MANGUEIRA TIPO II DE 15 METROS C/ 63MM DE DIÂMETRO E KIT ESGUICHO, VÁLVULAS E JUNTA STORZ (HIDRANTE DUPLO)	UN	00	00	56	26
12	INSPECAO E TESTE HIDROSTATICO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO PARA MANGUEIRA TIPO II DE 15 METROS C/ 38MM DE DIÂMETRO E KIT ESGUICHO, VÁLVULAS E JUNTA STORZ (HIDRANTE SIMPLES)	UN	64	32	00	00
TOTAL			64	32	68	34

3.2. Tempo estimado de vida útil conforme manual da STN: 10 (dez) anos. (disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020330>)

3.3. O prazo de coleta será de 20 (vinte) dias corridos, após solicitação formal da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção (SUPINFRA), formulado por Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.3.1. O prazo de coleta descrito no item 3.3. poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação formal da contratada, contendo justificativa que poderá ser aceita ou não pela Administração Pública.

3.4. Os extintores e mangueiras deverão ser coletados e entregues, em remessas parceladas, recarregados e instalados, serão retirados em conjuntos conforme indicado na "Previsão do Cronograma de Execução", possibilitando a adequada execução, logística das retiradas e entregas dos extintores e mangueiras.

3.5. As coletas deverão ser realizadas por conta da contratada, sem ônus para o Erário Público.

3.6. A data da coleta/retirada dos extintores deverá ser previamente acordada com a SUPINFRA, através do e-mail supinfra@planejamento.rj.gov.br e telefones (21) 2332-6993, a fim de que possamos agendar com um preposto o acompanhamento da remoção dos extintores pela contratada.

3.6.1. As coletas deverão respeitar os horários do uso de elevadores de Segunda-feira a Sexta-feira que será pela manhã antes das 9:00h e após as 17:00h.

3.7. Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático, conforme NBR 12962:2016.

3.8. O prazo para nova retirada e reinstalação dos extintores que apresentarem nível de carga abaixo do padrão, dentro do prazo de garantia, será de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

3.9. CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos, equivalentes com as mesmas características e capacidades dos existentes (capacidade de combate ao incêndio) dos extintores retirados, sem ônus para a CONTRATANTE enquanto os serviços estiverem sendo realizados.

3.10. Manutenção de Extintor Nível 1 - É mais uma inspeção que uma manutenção propriamente dita. Ocorre no local onde o extintor está instalado, e deve ser realizada a cada 6 meses. É realizada a limpeza do equipamento e o reaperto e/ou substituição de peças que não são submetidas a pressão. Caso for constatado algum problema mais grave o extintor deve ser encaminhado a uma empresa especializada, que irá submetê-lo a manutenção de nível 2.

3.11. Manutenção de Extintor Nível 2 - Essa manutenção é obrigatória e deve ser realizada a cada 12 meses, por uma empresa competente e registrada no INMETRO. É feita a desmontagem completa de todos os componentes do extintor para limpeza. Em seguida, é realizada a inspeção visual das peças e da parte interna do extintor. Todos os componentes que ficam sob pressão são então testados e ensaiados. Por fim o extintor é remontado e são colocados anel, trave, lacre, selo do INMETRO e termo de garantia.

3.12. Manutenção de Extintor Nível 3 - Segue exatamente a mesma sequência de manutenção do Nível 2, mas com duas etapas adicionais. A primeira delas é o teste hidrostático, que serve para identificar a integridade e resistência, também do cilindro. A segunda delas é a pintura do cilindro. Essa manutenção deve ser realizada obrigatoriamente a cada 5 anos.

3.13. A Contratada deverá manter garantia dos serviços prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos extintores de incêndio.

3.14. SUGESTÃO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SEPLAG

3.14.1. Os extintores e mangueiras serão retirados em conjuntos conforme indicado na coluna "Previsão do Cronograma de Execução", possibilitando a adequada execução, logística das retiradas e entregas dos extintores e mangueiras.

3.14.2. Serão aceitas alterações na "Previsão do Cronograma de Execução" desde que seja informado com 2(dois) dias de antecedência pela empresa e tenha aceite da área técnica aprovando a mudança.

3.14.3. A empresa deverá fornecer e instalar extintores e mangueiras substitutos, equivalentes com as mesmas características e capacidades (capacidade de combate ao incêndio) dos extintores retirados, sem ônus para a CONTRATANTE enquanto os serviços estiverem sendo realizados.

3.14.4. O prazo de coleta será de 20 (vinte) dias corridos, após solicitação formal da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção (SUPINFRA), formulado por Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.14.5. Na ocorrência de eventual sinistro, que obrigue o uso dos extintores de combate a incêndio se faz necessário a imediata recarga dos mesmos e quando necessário a substituição de peças defeituosas, (manômetros, lacres e demais itens pertinentes ao seu perfeito funcionamento) observando as condições e quantidades respeitando os parâmetros contratuais.

ATIVIDADE	DURAÇÃO								
	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03		
	5	5	20	10	10	10	10	10	10
	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS
Assinatura do Contrato									
Publicação no D.O									
Publicação no PNCP									
Conjunto 1 - Retirada e recarga (22Un)									
Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
Conjunto 2 - Retirada e recarga (19Un)									
Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
Conjunto 3 - Retirada e recarga (18Un)									
Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
Conjunto 4 - Retirada e recarga (18Un)									
Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
Conjunto 5 - Retirada e recarga (17Un)									
Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
Conjunto 6 - Retirada e recarga (20Un)									
Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
Teste hidrostático e manutenção de mangueiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conjunto 1 - Teste hidrostático e manutenção de mangueiras (32Un)									
Fornecimento em substituição as mangueiras retiradas									

Conjunto 2 - Teste hidrostático e manutenção de mangueiras (32Un)									
Fornecimento em substituição as mangueiras retiradas									

3.15. SUGESTÃO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DPERJ

3.15.1. Os extintores e mangueiras serão retirados em conjuntos conforme indicado na coluna "Previsão do Cronograma de Execução", possibilitando a adequada execução, logística das retiradas e entregas dos extintores e mangueiras.

3.15.2. Serão aceitas alterações na "Previsão do Cronograma de Execução" desde que seja informado com 2(dois) dias de antecedência pela empresa e tenha aceite da área técnica aprovando a mudança.

3.15.3. A empresa deverá fornecer e instalar extintores e mangueiras substitutos, equivalentes com as mesmas características e capacidades (capacidade de combate ao incêndio) dos extintores retirados, sem ônus para a CONTRATANTE enquanto os serviços estiverem sendo realizados.

3.15.4. O prazo de coleta será de 20 (vinte) dias corridos, após solicitação formal da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção (SUPINFRA), formulado por Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.15.5. Na ocorrência de eventual sinistro, que obrigue o uso dos extintores de combate a incêndio se faz necessário a imediata recarga dos mesmos e quando necessário a substituição de peças defeituosas, (manômetros, lacres e demais itens pertinentes ao seu perfeito funcionamento) observando as condições e quantidades respeitando os parâmetros contratuais.

ATIVIDADE	DURAÇÃO					
	MÊS 01			MÊS 02		
	5	5	20	10	10	10
	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS
Assinatura do Contrato						
Publicação no D.O						
Publicação no PNCP						
Conjunto 1 - Retirada e recarga (18Un)						
Fornecimento em substituição aos extintores retirados						
Conjunto 2 - Retirada e recarga (18Un)						
Fornecimento em substituição aos extintores retirados						
Conjunto 3 - Retirada e recarga (18Un)						
Fornecimento em substituição aos extintores retirados						
Teste hidrostático e manutenção de mangueiras	-	-	-	-	-	-
Conjunto 1 - Teste hidrostático e manutenção de mangueiras (34Un)						
Fornecimento em substituição as mangueiras retiradas						
Conjunto 2 - Teste hidrostático e manutenção de mangueiras (34Un)						
Fornecimento em substituição as mangueiras retiradas						

3.16. VISÃO GERAL DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SEPLAG E DPERJ

ETAPA	ATIVIDADE	DURAÇÃO		
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03

		5	5	20	10	10	10	10	10	10	
		DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	
1	Assinatura do Contrato										
2	Publicação no D.O										
3	Publicação no PNCP										
SEPLAG	4	Conjunto 1 - Retirada e recarga (22Un)									
	4.1	Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
	5	Conjunto 2 - Retirada e recarga (19Un)									
	5.1	Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
	6	Conjunto 3 - Retirada e recarga (18Un)									
	6.1	Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
	7	Conjunto 4 - Retirada e recarga (18Un)									
	7.1	Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
	8	Conjunto 5 - Retirada e recarga (17Un)									
	8.1	Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
9	Conjunto 6 - Retirada e recarga (20Un)										
9.1	Fornecimento em substituição aos extintores retirados										
10	Teste hidrostático e manutenção de mangueiras SEPLAG										
11	Conjunto 1 - Teste hidrostático e manutenção de mangueiras (32Un)										
	11.1	Fornecimento em substituição as mangueiras retiradas									
12	Conjunto 2 - Teste hidrostático e manutenção de mangueiras (32Un)										
	12.1	Fornecimento em substituição as mangueiras retiradas									
DPERJ	13	Conjunto 1 - Retirada e recarga (18Un)									
	13.1	Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
	14	Conjunto 2 - Retirada e recarga (18Un)									
	14.1	Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
	15	Conjunto 3 - Retirada e recarga (18Un)									
	15.1	Fornecimento em substituição aos extintores retirados									
	16	Teste hidrostático e manutenção de mangueiras DPERJ									
	17	Conjunto 1 - Teste hidrostático e manutenção de mangueiras DPERJ (34Un)									
		17.1	Fornecimento em substituição as mangueiras retiradas								
	18	Conjunto 2 - Teste hidrostático e manutenção de mangueiras DPERJ (34Un)									
18.1		Fornecimento em substituição as mangueiras retiradas									

3.17. Descrição das fases do Ciclo de Vida Útil de serviços de manutenção em mangueiras dos hidrantes e extintores de incêndio.

3.17.1 Tempo estimado de vida útil conforme manual da STN: 10 (dez) anos. (disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020330>)

3.17.2. Planejamento e Preparação:

- a) Identificação de Necessidades: Avaliação dos extintores e mangueiras existentes e determinação da quantidade e tipo de recarga e inspeções necessárias, pela equipe de Bombeiro Civil.
- b) Definição de Especificações Técnicas: Elaboração de um documento com as especificações técnicas, requisitos e normas que devem ser atendidos pelo serviço.
- c) Orçamento e Aprovação: Estimativa dos custos e obtenção da aprovação do PCA 2025.

3.17.3. Fase preparatória:

- a) Elaboração do Documento de Oficialização da Demanda.
- b) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
- c) Elaboração da Análise de Riscos do Processo.
- d) Elaboração do Termo de Referência.

3.17.4. Pesquisa de Preços:

- a) Pesquisa de Preços junto a empresas do mercado.
- b) Pesquisa de Preços junto a outros órgãos públicos.
- c) Pesquisa de Preços junto a portais de transparências.
- d) Pesquisa de Preços junto a SRP.
- e) Pesquisa em Atas de Registro de Preços

3.17.5. Elaboração do Edital:

- a) Redação do Edital: Preparação do edital de licitação, incluindo todas as condições, requisitos técnicos, prazos e critérios de seleção.
- b) Publicação: Divulgação do edital em meios oficiais e plataformas de contratação pública, conforme exigido pela legislação.

3.17.6. Recebimento e Análise das Propostas:

- a) Recepção das Propostas: Coleta das propostas dos fornecedores interessados dentro do prazo estipulado.
- b) Análise Documental: Verificação da documentação exigida para garantir a conformidade com os requisitos do edital.
- c) Avaliação Técnica e Financeira: Comparação das propostas técnicas e financeiras, levando em consideração critérios como qualidade, preço e prazo de execução.

3.17.7. Seleção e Adjudicação:

- a) Escolha do Fornecedor: Seleção do fornecedor que melhor atende aos critérios definidos no edital.
- b) Adjudicação: Formalização da escolha do fornecedor vencedor e comunicação aos participantes.

3.17.8. Contratação:

- a) Assinatura do Contrato: Formalização do contrato com o fornecedor escolhido, detalhando os serviços a serem prestados, prazos, valores e condições.
- b) Publicações: Publicações no D.O. e no PNCP.
- c) Planejamento das Atividades: Definição de um cronograma para a execução dos serviços de recarga de extintores.

3.17.9. Execução do Serviço:

- a) Coleta dos Extintores: Retirada dos extintores no local especificado para início dos serviços.
- b) Recarga e Manutenção: Realização dos serviços de recarga, incluindo inspeção, teste, substituição de peças e etiquetagem conforme especificado no contrato.
- c) Entrega dos Extintores: Devolução dos extintores recarregados ao cliente, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.

3.17.10. Supervisão e Controle:

- a) Acompanhamento/fiscalização da Execução: Monitoramento contínuo da execução dos serviços para garantir conformidade com o contrato.
- b) Relatórios de Serviço: Recebimento e análise de relatórios detalhados fornecidos pelo fornecedor, documentando as atividades realizadas e quaisquer observações.

3.17.11. Avaliação de Desempenho:

- a) Feedback e Avaliação: Avaliação da qualidade dos serviços prestados e feedback ao fornecedor.
- b) Registro de Desempenho: Registro do desempenho do fornecedor para futuras referências em novos processos licitatórios.

3.17.12. Encerramento do Contrato:

- a) Conclusão dos Serviços: Verificação final de que todos os serviços contratados foram executados conforme o acordado.
- b) Formalização do Encerramento: Documentação do Atestado de Recebimento Definitivo e liberação de eventuais garantias.

3.17.13. Relatórios Finais e Arquivamento:

- a) Relatórios Finais: Elaboração de relatórios finais sobre o processo licitatório e a execução dos serviços.
- b) Arquivamento: Arquivamento de toda a documentação relativa ao processo licitatório para fins de auditoria e histórico.

3.17.14. Descrição Técnica dos extintores:

Agente Extintor	Indicação
Água (H2O)	É indicado para incêndios da classe A. Seu princípio de extinção é por resfriamento e age em materiais como madeiras, tecidos, papéis, borrachas, plásticos e fibras orgânicas. É proibido o seu uso para incêndios de classe B e C.
Gás Carbônico (CO2)	É indicado para incêndios da classe B e C. Seu princípio de extinção ocorre por abafamento e resfriamento e age em materiais combustíveis e líquidos inflamáveis e também contra fogo oriundo de equipamentos elétricos.
Pó Químico (PQS)	A/B/C É indicado para incêndios da classe A, B e C. Seu princípio de extinção é por meio de reações químicas e abafamento (para incêndios da classe A) e pode ser usado para a contenção de fogo de praticamente qualquer natureza.

3.18. A execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio será parcelado, pois não é possível desguarnecer os extintores e mangueiras na sua totalidade nas edificações, pois fragilizaria a segurança tanto patrimonial quanto do pessoal, além da violação normativa, por esta razão a contratada, em comum acordo com a contratante, dividirá as retiradas e entregas de todo equipamento instalado nas dependências, conforme necessidades e prioridades.

3.19. Atestado de Conformidade e Especificação Técnica do Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores e Mangueiras do Edifício Estácio de Sá, em atendimento ao Art. 6º, inciso LI, e Art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O setor de Planejamento, por meio de seus estudos, atesta expressamente que a especificação do serviço de recarga e manutenção dos Extintores e Mangueiras do Edifício Estácio de Sá, objeto do processo licitatório em referência, foi elaborada em estrita conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza específica do serviço e a ausência de um catálogo eletrônico de padronização de compras que contemple integralmente todas as particularidades técnicas e operacionais da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de combate a incêndio em edificações como o Edifício Estácio de Sá, procedeu-se à apresentação da competente justificativa, nos termos do § 2º do Art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

A especificação do serviço, detalhada no Termo de Referência anexo ao presente processo, foi elaborada observando-se rigorosamente os seguintes requisitos essenciais:

Qualidade: As exigências técnicas para a execução dos serviços garantem a utilização de materiais, peças e procedimentos em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR), especialmente as relacionadas a sistemas e equipamentos de combate a incêndio (ex: NBR 12962, NBR 13487, NBR 13488, NBR 15808, NBR 15809, entre outras aplicáveis), e a legislação vigente, assegurando a eficácia e a segurança dos equipamentos após a manutenção.

Rendimento: A especificação prevê prazos de execução compatíveis com a necessidade de manutenção contínua e preventiva, visando a otimização da disponibilidade dos equipamentos e a minimização de interrupções nas atividades do edifício. Serão exigidos índices de desempenho que garantam a eficiência dos serviços prestados.

Compatibilidade: Todas as especificações técnicas de recarga, substituição de peças e componentes são compatíveis com os modelos e tipos de extintores e mangueiras existentes no Edifício Estácio de Sá, garantindo a perfeita funcionalidade e a manutenção das características originais de fábrica dos equipamentos.

Durabilidade: Os serviços e materiais especificados visam a prolongar a vida útil dos extintores e mangueiras, assegurando que, após a manutenção, os equipamentos mantenham sua durabilidade e desempenho operacional pelo período esperado, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas.

Segurança: A segurança é o pilar central da especificação. Todos os procedimentos de manutenção, recarga e testes devem ser realizados por profissionais qualificados e empresas certificadas, seguindo as mais rigorosas normas de segurança do trabalho e de proteção contra incêndio, a fim de garantir a integridade dos usuários do edifício e a eficácia dos equipamentos em caso de emergência.

Adicionalmente, a justificativa apresentada considerou a necessidade de um serviço especializado que englobe não apenas a recarga, mas também a manutenção preventiva e corretiva, testes hidrostáticos, substituição de componentes danificados e a emissão dos respectivos laudos e atestados de conformidade, garantindo a plena operacionalidade do sistema de prevenção e combate a incêndio do edifício.

Dessa forma, atesta-se que a especificação do serviço atende plenamente aos requisitos legais e técnicos, garantindo a qualidade, a segurança e a economicidade na contratação.

3.20. Sigilo da Informação:

3.20.1. A decisão de não incluir o valor da estimativa de preços no Termo de Referência, tampouco em outros documentos integrantes da fase preparatória que serão publicizados no edital, fundamenta-se na necessidade de assegurar a ampla competitividade da futura licitação e de mitigar riscos relacionados à formação artificial de preços entre os licitantes, a exemplo de conluio e da prática conhecida como “jogo de planilha”.

3.20.2. Embora o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 preveja a obrigatoriedade de elaboração do orçamento estimado da contratação pela Administração, a norma também admite, em seu §1º, a possibilidade de sigilo quanto ao valor, desde que devidamente justificado, sempre que a publicidade puder comprometer o caráter competitivo do certame.

3.20.3. No que tange à contratação dos serviços especializados de recarga e manutenção dos sistemas de combate a incêndio, abrangendo extintores e mangueiras, do Edifício Estácio de Sá, a publicização prévia do valor estimado da contratação — elaborado com base em análise de dados históricos e em proporções técnicas apuradas — representa um risco estratégico à competitividade do certame licitatório.

3.20.4. A divulgação antecipada dessa referência econômica poderia induzir os proponentes a uma precificação artificial, desencadeando o que se denomina “ancoragem” no valor-teto divulgado. Tal fenômeno distorceria a livre concorrência, uma vez que as propostas tenderiam a se alinhar ao montante referencial, em detrimento de uma precificação genuína que refletisse os custos operacionais reais e a margem de competitividade inerente às dinâmicas do mercado.

3.20.5. Consequentemente, esse potencial indução a propostas não orgânicas reduziria drasticamente a capacidade da Administração Pública de obter a oferta mais vantajosa, comprometendo o princípio da economicidade e a maximização do valor público na aquisição desses serviços essenciais. A manutenção do sigilo da estimativa, portanto, resguarda a integridade do processo de formação de preços e fomenta a apresentação de propostas alinhadas às condições mercadológicas efetivas.

3.21. Ausência de Indicação ou Vedação de Marcas/Produtos na Contratação de Serviços

3.21.1. Este processo de contratação, que visa à prestação de serviços de recarga e manutenção dos Extintores e Mangueiras do Edifício Estácio de Sá, não inclui a indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos de produtos. Conforme o inciso I do *caput* do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marcas ou modelos é uma prática restritiva que deve ser evitada em licitações, exceto em casos devidamente justificados.

3.21.2. No entanto, por se tratar de uma contratação de **serviços**, e não de fornecimento de bens, a questão da indicação de marcas/produtos é naturalmente prejudicada. O foco da presente licitação está na qualidade da execução do serviço, na capacidade técnica da empresa contratada e na conformidade com as normas técnicas aplicáveis (como as da ABNT), que regem a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, e não nos produtos a serem utilizados.

3.21.3. Não há, portanto, qualquer menção a processo de padronização de produtos, conforme o Art. 43 da Lei nº 14.133/2021, pois este dispositivo se aplica primordialmente à aquisição de bens. A empresa a ser contratada será responsável por utilizar materiais e componentes que atendam às especificações técnicas e de segurança exigidas para a manutenção dos equipamentos, independentemente de sua marca, desde que garantam a funcionalidade e a segurança necessárias.

3.21.4. Atestamos que, para esta contratação de serviços, não houve e não haverá indicação ou vedação de utilização de marcas ou produtos específicos. A liberdade na escolha de componentes e materiais, desde que atendam aos requisitos técnicos mínimos e às normas de segurança, garante a ampla competitividade entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade ou a segurança dos serviços.

4. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Edifício Estácio de Sá, localizado na Av. Erasmo Braga, 118 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20020-000, no horário de 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas de segunda à sexta feira.

4.2. Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ), localizado na Rua Joaquim Palhares, 197 – Estácio - Rio de Janeiro – RJ - 20260-080, no horário de 9 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas, de segunda à sexta feira.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto nos artigos 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o Poder Público;

5.2.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o inciso I, § 8º, artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.2. Na ocorrência de eventual sinistro, que obrigue o uso dos extintores de combate a incêndio se faz necessário a imediata recarga dos mesmos e quando necessário a substituição de peças defeituosas, observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando os parâmetros contratuais.

5.3. Após o recebimento da autorização formal da CONTRATANTE, para início dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar imediatamente a mão-de obra nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

5.4. Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e

condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.5. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I - Os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidos como limites em ato normativo da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão (SEPLAG), admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II – A contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária, ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de atestação de qualificação técnica, deverá ser apresentada a comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da contratação, nos termos do Art. 67, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A comprovação de aptidão referida no subitem anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do Art. 67, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

7.4. Comprovação de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme preceitua o artigo 35 do Decreto Nº 42 DE 17/12/2018, alterado pelo Decreto nº 46.925/2020, que regulamenta o Decreto-lei n.º 247/1975.

7.5. A licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade à norma brasileira NBR12779, expedido por algum organismo de certificação de produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), nos termos da Portaria INMETRO nº 148/2015.

7.6. Registro de Declaração da Conformidade devidamente regularizado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações onde os serviços serão prestados, agendando previamente data e horário.

8.1.1. O agendamento para visitação nas unidades da SEPLAG, deverão ser feitas pelo e-mail supinfra@planejamento.rj.gov.br, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contendo as informações do proponente e pessoal responsável pela execução da vistoria.

8.2. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá que ela, no futuro, alegue qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

8.3. O não exercício do direito supramencionado não impede que as empresas interessadas participem do processo licitatório.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela SEPLAG e seus prepostos, precipuamente pela Fiscalização do Contrato, objetiva verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

9.2. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

9.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pelo Departamento Geral de Administração e Finanças - DGAF da SEPLAG;

9.4. Os representantes da SEPLAG, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

9.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

9.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

9.7. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.

9.8. À fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

- a) A solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- b) requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais, ferramental e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos ou inadequados aos serviços;
- c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;
- e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- g) acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- h) controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- i) Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem

ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.

j) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

l) solicitar a realização de testes, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

m) aprovar o Relatório de Execução dos Serviços, bem como realizar os cálculos relativos a ANS, enviando posteriormente a CONTRATADA os resultados obtidos, a fim de que a mesma os utilize para a emissão da Nota Fiscal;

9.9. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92 do mesmo dispositivo legal.

9.10. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito ao DGAF, o qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

9.11. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.

9.12. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, edital e seus anexos);

9.13. Manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

10. DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Será considerada a empresa vencedora a que apresentar o menor preço, em processo eletrônico de dispensa, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 48.778 de 30 de outubro de 2023 e Art. 8 do Decreto Estadual n.º 48.820 de 27 de novembro de 2023.

10.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

10.3. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão se valerá de análise técnica das propostas antes da contratação e assim, rejeitar as propostas de preços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência e em seus anexos.

10.4. O prazo de validade das propostas deverão ser 60 (sessenta) dias corridos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos se darão conforme for efetivamente entregues, de acordo com cronogramas sugeridos do subitem 3.14, ou nos casos de eventuais sinistros.

11.2. O prazo de cada pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal atestada.

11.3. Os pagamentos ocorrerão após o aceite definitivo, nos moldes neste Termo de Referência, e o atesto pela Comissão de Fiscalização do Contrato nas respectivas Notas Fiscais, relativo aos serviços efetivamente prestados e/ou bens efetivamente entregues, conforme solicitações formais da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção (SUPINFRA).

11.4. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à CONTRATADA, ficando o pagamento susinado, até a correção do erro.

11.5. O pagamento fica condicionado que a CONTRATADA atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

11.6. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará susinado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA.

11.9. Os pagamentos, na ocorrência de eventual sinistro, que obrigue o uso dos extintores de combate a incêndio se faz necessário a imediata recarga dos mesmos e quando necessário a substituição de peças defeituosas, observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando os parâmetros contratuais.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

12.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

12.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na

legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

12.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.2. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

13.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

13.9. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

13.10. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

13.11. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

13.12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

13.13. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.14. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

13.15. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

13.16. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.17. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

14. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

14.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

14.3. No caso de dispensa de licitação baseada no Art. 75, II da Lei 14.133/21, em compras de valor inferior a R\$ 14.976,50, será exigida das pessoas jurídicas apenas a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Estadual, conforme dispõe o Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o inciso II do artigo 31 do decreto 48.817/2023.

16. TABELA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

16.1. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela **CONTRATADA** serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 05 (cinco) graus de infração conforme a seguinte Tabela de Sanções Específicas, assegurado sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 155º da Lei Federal nº 14.133/21:

16.1.1. Tabela de multas por grau de infração:

Grau	Correspondência
------	-----------------

1	1,0% sobre o valor do contrato
2	3,0% sobre o valor do contrato
3	5,0% sobre o valor do contrato
4	Até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração ou proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.

16.1.2. Tabela de infrações:

Item	Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper os serviços determinados pela Administração, por ocorrência;	4
2	Subcontratar a execução do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE , por ocorrência;	4
3	Deixar de cumprir o cronograma/programação dos serviços na sua íntegra, restando serviços incompletos e/ou mal acabados, trazendo com isso transtornos ao local trabalhado, por ocorrência;	2
4	Deixar de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus encarregados, por funcionário;	2
5	Deixar de cumprir determinação formal, instrução complementar do órgão fiscalizador, ou as normas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE , por ocorrência;	3
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	4
7	Permitir execução de serviços sem utilização de EPI's adequados a função, por ocorrência.	1
8	Entregar extintore(s)/mangueira(s) não relacionadas ou pertencentes a outros clientes por engano, por ocorrência.	1
9	Impedir ou dificultar a realização de diligências, por ocorrência.	3
10	Deixar de cumprir o prazo para assinatura contratual.	3
11	Deixar de nomear preposto dentro do prazo.	1

16.2. O rol das infrações descritas na tabela acima é meramente exemplificativo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações específicas, assim como o descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

16.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.4. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para considerações a partir da data de intimação.

17. DA NATUREZA DA LICITAÇÃO

17.1. Os serviços em questão classificam-se como bens/serviços comuns nos termos do parágrafo único, do Art. 6º, XIII da Lei Federal 14.133/21, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Para fins dessa contratação o regime de execução será mediante empreitada por menor preço Global, no inciso IV do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21

18.2. O modo de disputa será aberto, conforme inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133/21, pois os licitantes apresentarão suas propostas por meio

de lances publicos e sucessivos crescentes ou decrescentes.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Acompanhar o contrato do início ao fim através de um Gestor e Fiscais nomeados pela administração;
- d) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato;
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo dentro de 15 (quinze) dias corridos especificando o serviço realizado, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA ou CAU.

20.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

20.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Cotação Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Emitir Nota Fiscal;
- b) Apresentar, previamente, plano de execução dos serviços, especificando as datas em que serão realizadas as trocas dos equipamentos, a fim de que a CONTRATANTE possa acompanhá-las e fiscalizar seu desempenho;
- c) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a execução contratual;
- d) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S aos funcionários, de acordo com o serviço a eles designados;
- e) A CONTRATADA deverá nomear um preposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para acompanhamento contratual e atendimento de solicitações da contratante;
 - e1) Caso haja dificuldade na comunicação com o representante legal, a CONTRATADA deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

- e2) A contratada deverá comunicar ao contratante, todas as formas de contato com o preposto nomeado, informando números telefônicos, e-mails e demais que se fizerem necessários;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) A CONTRATADA deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros qualquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- k) Deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a execução contratual, sem ônus para o Erário;
- l) Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;
- m) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta licitação, em conformidade com o inciso I do Art. 124 e do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.;
- n) A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto;
- o) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE;
- o1) O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, através de justificativa feita por escrito pelo representante legal da CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE;
- p) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa sempre que houver alteração;
- q) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- r) Respeitar normas e regras do condomínio do Edifício Estácio de Sá, bem como normas administrativas do DPERJ, principalmente com relação a horários de funcionamento e regras de utilização de elevadores.
- s) A contratada ficará responsável por:
- s1) Disponibilizar seus funcionários para a retirada de todos os extintores dos locais de origem, e recolocação destes nos mesmos locais, após recarga;
- s2) Realizar a retirada dos extintores de maneira programada, em duas etapas, de maneira que a instituição não fique descoberta desse item de segurança nos períodos de recarga;
- s3) Recarregar os extintores conforme segue relação no item 3 deste termo;
- s4) Fornecer para todos os extintores rótulos com instrução de uso, prazos de validade, selos do INMETRO e sinalizações adesivas em vinil.

A **CONTRATADA** deverá nomear preposto em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato e manter durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, contatos telefônicos e e-mail institucional.

O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, emissão de relatórios e orçamentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações, ou justificando a necessidade de prazo para tanto;

O preposto deverá manter contato com o gestor do Contrato e a equipe de Fiscalização, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a **CONTRATADA** deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

A **CONTRATADA** reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto que não lhe mereça confiança ou venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhe forem

atribuídas, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a imediata substituição do funcionário no prazo máximo de 24 horas;

Na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias ou de saúde ficará à **CONTRATADA** obrigada a providenciar, em até 03 (três) hora após a comunicação do Fiscal do contrato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição;

Na impossibilidade de substituição do empregado faltoso, de licença médica ou em gozo de período de férias, a tempo de cumprimento do horário estabelecido, a **SEPLAG** efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente;

Todo o pessoal contratado deverá usar uniforme, fornecido por conta e responsabilidade da firma adjudicatária, apropriado para cada função desempenhada, sendo vedado o uso de uniformes sujos e a permissão de trabalharem com os pés descalços ou usando tamancos, chinelos, etc. Integrarão os referidos uniformes, todo material necessário ao cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho;

A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços, não poderá, portanto, alegar atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

A **CONTRATADA** assume exclusivamente seus, os riscos inerentes à execução destes serviços responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus empregados, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se materiais, a contar da data do ato administrativo que determinar o seu valor;

Todo o pessoal contratado pela **CONTRATADA**, deverá ser registrado de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a admissão de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista com o Estado;

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitário e acidentários decorrentes da execução dos serviços, inclusive fornecimento de vale transporte, garantias médicas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: uniformes e equipamentos de proteção individual;

21. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS

21.1. Da Definição

a) Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

21.2. Dos Indicadores e das Metas

a) Os serviços e produtos da **CONTRATADA** serão avaliados por meio de seis indicadores de qualidade: Pontualidade e Assiduidade, tempo de resposta às solicitações da **CONTRATANTE**, aferição de equipamentos, qualidade dos serviços prestados, uso de uniformes e crachás de identificação e entrega de documentação.

b) Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

c) Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

d) A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

21.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

21.4. INDICADOR 1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade e assiduidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	Garantir a presteza da execução do objeto comqualidade.

Instrumento de medição	Apontamentos de Fiscais de Contrato.
Forma de acompanhamento	Relatórios da fiscalização, com ocorrências de má execução dos serviços e apontamentos feitos pela Equipe de Bombeiros Civis da SEPLAG.
Periodicidade	Conforme planejado com a Administração Pública.
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde a 100% dos equipamentos entregues dentro da data e horário, conforme planejamento prévio aprovado pela SEPLAG. Apontados faltas ou atrasos, serão registrados no relatório da fiscalização do contrato. Para cada ocorrência não solucionada, a Contratada, será penalizada em 1% neste indicador.

21.5. INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o comprometimento da CONTRATADA no acompanhamento da execução do contrato, com relação aos atendimentos feitos pelos fiscais ou gestor.
Meta a cumprir	Presteza e eficiência no cumprimento de solicitações feitas diretamente a contratada.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registros.
Periodicidade	Por evento/solicitação à CONTRATANTE
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde a 100% das solicitações atendidas. Eventuais omissões, erros, defeitos ou mau atendimento, será registrado no relatório da Fiscalização do contrato. Para cada ocorrência não solucionada, a Contratada, será penalizada em 1% neste indicador.

21.6. INDICADOR 3 - EQUIPAMENTOS AFERIDOS E COM MARCAÇÕES PERTINENTES

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Acompanhamento do devido cumprimento da execução dos serviços em cada equipamento devolvido pelo contratante.
Meta a cumprir	Extintores de incêndios marcados com prazo de validade e marcação de serviços realizados e manômetros parametrizados.
Instrumento de medição	Planilha de quantitativos entregues/recebidos e Notas fiscais.
Forma de acompanhamento	Inspeções de Fiscais Técnicos.
Periodicidade	Por evento.
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde a 100% dos extintores de incêndio com as devidas marcações de serviços realizados/ prazos de validade. Não observação desses itens serão registradas no relatório da fiscalização do contrato. Para cada ocorrência não solucionada dentro do prazo estabelecido, a Contratada, será penalizada em 1% neste indicador.

21.7. INDICADOR 4 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço contratado.
Meta a cumprir	Equipamentos contendo novos anéis, traves, lacres, selos do INMETRO, termos de garantia, dentre outros, livres de deformações, marcas de reutilizações, sujeiras e etc.
Instrumento de medição	Planilha de fiscalização contratual.
Forma de acompanhamento	Anotações de Fiscais Técnicos.
Periodicidade	Após a cada entrega de equipamentos.
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde a 100% dos serviços prestados conforme descritos no Termo de Referência. Falhas, omissões e negligências não solucionados, terão penalização em 1% neste indicador.

21.8. INDICADOR 5 - UNIFORME E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Identificação pessoal dos funcionários e da empresa.
Meta a cumprir	Manter a identificação de todo o PESSOAL da contratada.
Instrumento de medição	Fiscais de Contrato.
Forma de acompanhamento	Apontamentos realizados por fiscais.
Periodicidade	Por evento.
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde a 100% dos empregados identificados durante o expediente. Falhas, omissões e negligências não solucionadas, terão penalização em 1% neste indicador.

21.9. INDICADOR 6 - DOCUMENTAÇÃO LEGAL (aferição e controle)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Comprovar a regularidade da Contratada quanto as exigências documentais.
Meta a cumprir	100% da documentação exigida entregue até o 5º dia útil da solicitação.
Instrumento de medição	Data da entrega da documentação pertinente encaminhada por e-mail oficial.
Forma de acompanhamento	Apontamentos realizados por Fiscais Administrativos.
Periodicidade	Por evento.
Mecanismo de Cálculo	O preço fixado em contrato corresponde a 100% dos documentos entregues no prazo. Falhas serão registradas no relatório da fiscalização do contrato. Para cada ocorrência, a Contratada, será penalizada em 1% neste indicador.

21.10. Tabela Geral de Avaliação

Nº	INDICADOR	META	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
1	Pontualidade e Assiduidade	100%	se \geq 94% = 10 Se $<$ 94% e $>$ 85% = 7 Se $<$ 85% e $>$ 70% = 5	5%
2	Tempo de Resposta às solicitações	100%	se \geq 94% = 10 Se $<$ 94% e $>$ 85% = 7 Se $<$ 85% e $>$ 70% = 5	30%
3	Equipamentos aferidos e com Marcações	100%	se \geq 94% = 10 Se $<$ 94% e $>$ 85% = 7 Se $<$ 85% = 0	25%
4	Qualidade dos Serviços	100%	se \geq 94% = 10 Se $<$ 94% e $>$ 85% = 7 Se $<$ 85% = 0	30%
5	Uniforme e crachá	100%	se \geq 94% = 10 Se $<$ 94% e $>$ 85% = 7 Se $<$ 85% = 0	5%
6	Documentação Legal	100% até o 5º dia útil da solicitação	Se \leq 5º dia útil = 10 Se $>$ 5º dia útil = 0	5%

21.11. Regras de Faturamento

18.11.1. O faturamento será decorrente da aplicação das seguintes regras:

- Com base na tabela de avaliação geral será apurada, nota global;
- A nota global será a média ponderada dos critérios de avaliação de cada indicador versus os respectivos pesos, apurada com o uso da referida tabela constante do item anterior;
- Caso a nota global seja maior ou igual a 9,00 resultará em 100% do faturamento do contrato;
- Caso a nota global seja entre 8,00 a 8,99 resultará em 95% do faturamento do contrato;

e) Caso a nota global seja menor que 8,00 resultará em 90% do faturamento do contrato.

21.12. Efeitos do não atendimento das metas estabelecidas.

18.12.1. Sem prejuízo da observância, a qualquer tempo, do contido no inciso IV do Art. 104 e do Art. 162 da Lei Federal 14.133/2021, caso a CONTRATADA receba avaliação menor que 7,00, a Contratante poderá rescindir o contrato, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório da Contratada.

21.13. Das justificantes legais para as não conformidades.

18.13.1. Não obstante a obrigatoriedade da observância do presente Acordo de Nível de Serviço, a Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

22. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A execução dos serviços será iniciada, após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e emissão de Autorização de Realização de Serviços (Apêndice I), concedida no máximo em 5 (cinco) dias úteis, posterior à nomeação de Gestor e Fiscais de Contrato, ou em data a ser estipulada pela Administração do Edifício Estácio de Sá e do DPERJ, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

23. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o menor preço global, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestadamente inexequíveis.

23.1.1. Para análise das propostas será exigido o preenchimento do Anexo IV - Planilha de Custos e formação de preços.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.3. O Termo de Recebimento Provisório será realizado pela fiscalização de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após cada entrega.

23.4. Ao final de cada etapa, o fiscal de contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto de acordo com a ANS e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

23.5. Será elaborado Termo de Recebimento Definitivo, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor para andamento de processos de pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento provisório.

23.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução deste objeto, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por ser um serviço considerado simples, de baixa complexidade.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIO

25.1. Como se trata de prestação de serviço sem alocação de mão de obra residente, não há óbice à participação de sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

25.2. A vedação à participação para a cotação da pesquisa de mercado de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de **consórcio** se justifica na medida em que o presente serviço não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa.

26. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

26.1. Traz o Art. 75, II da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto n.º 12.343/2024, que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (distintos do trazido pelo Art. 75, em seu inciso I). A dispensa de licitação por valor é justificada pelo valor estimado para esta compra estar abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente. Esta prática visa agilizar o processo de aquisição, reduzir custos administrativos e atender rapidamente às necessidades da administração pública. Ao dispensar a licitação para valores dentro dos limites legais, garantimos eficiência e economia, preservando os princípios de legalidade e economicidade.

26.2. O processo de disputa da contratação, por dispensa, se dará no formato Eletrônico, como prevê Art. 8 do Decreto n.º 48.820 de 27 de novembro de 2023.

27. DA COTA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

27.1. A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 e na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

27.1.1. Sendo assim, tal objeto se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas. Desta forma, as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecida

28. DA SUSTENTABILIDADE

28.1. Observar, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como

água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de

manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

28.2. As execuções dos serviços deverão estar conforme decreto estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa n. 1 de 19 de janeiro de 2010/MPOG. A **CONTRATADA** obedecerá às seguintes orientações:

28.2.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos;

28.2.2. As especificações e demais exigências do Termo de Referência deverão ser cumpridas visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

28.3. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à **CONTRATADA**, de forma comprovada, o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

29. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Antes de apresentar a proposta a **CONTRATADA** deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade da prestação do serviço;

29.2. É facultada a **CONTRATADA**, ainda na condição ou não de licitante, vistoriar os locais de entrega dos extintores, para melhor precificar o serviço objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

29.3. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

29.4. Tanto o Gestor quanto Fiscais de Contratos poderão a qualquer tempo realizar diligência as dependências da **CONTRATADA**.

29.5. Para dirimir dúvidas sobre o Termo de Referência, favor entrar em contato através do e-mail: supinfra@planejamento.rj.gov.br

29.6. O expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é de 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas de segunda à sexta-feira.

29.7. O Gestor do contrato poderá convocar o representante legal da **CONTRATADA** para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para correções nos serviços técnicos ou administrativos, sendo a **CONTRATADA** submetida a cumprir tais prazos.

29.8. Antes de apresentar sua proposta, a **CONTRATADA** deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

29.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa

jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato vigente; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29.10. Ocorrendo mudanças de endereços da Contratante, na vigência do contrato, ficará a contratada obrigada a executá-la nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à jurisdição do município, obedecido o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

29.11. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

29.12. Os critérios de desempate seguirá a ordem estabelecida pelo Art. 60 da Lei 14.133/21.

30. ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SERVIDOR	SETOR DE LOTAÇÃO
Flávio dos santos – ID 5155518-2	Área demandante (SUPINFRA)
Marcelo Motta – ID 5097783-0	Área demandante (SUPINFRA)
José Lucas de Carvalho Martinez – ID 5149789-1	Área demandante (SUPINFRA)
Janaina Oliveira Neves Harabedian – ID 5101199-1	COOCONT
Vítor Lorrain da Silva Costa – ID 5152681-6	COOCONT
Bruno da Silva Barbosa – ID 5114006-3	COOCOMP
Ângela Alves Caxias Ribeiro – ID 5012293-2	COOCOMP
Bruna Munhoz da Gama – ID 5089578-8	COOEXOR
Patricia Henne de Souza – ID 5111915-3	COOEXOR

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Pela presente, autorizamos a empresa, _____ CNPJ _____, a iniciar execução de serviços de Manutenção e recarga de Extintores de Incêndio no Depósito Público Estadual e Edifício Estácio de Sá, pertencentes a SEPLAG, conforme Cláusula _____, § do contrato n.º _____ Processo n.º _____ / 2025.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Pela presente, autorizamos a empresa, _____ CNPJ _____, a iniciar execução de serviços de Inspeção e Manutenção em Mangueiras no Depósito Público Estadual e Edifício Estácio de Sá, pertencentes a SEPLAG, conforme Cláusula § do contrato n.º _____ Processo n.º _____ / 2025.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____ (em negrito), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à empresa **CONTRATANTE**, em negrito, CNPJ n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para prestação de serviços de manutenção e recarga em extintores de incêndio e/ou inspeção e manutenção em mangueiras. Registramos que a empresa prestou serviços, no prazo de _____, cujo o valor do contrato R\$ _____ e o número da Nota Fiscal _____. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, _____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF n.º 000.000.000-00

[endereço e telefone da empresa]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no processo em epígrafe, que eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, compareci perante a SEPLAG/RJ e vistoriei os locais onde serão realizados os serviços de manutenção e recarga de extintores e mangueiras de incêndio, conforme Termo de Referência.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo (Representante legal)

Declaro que o Representante Legal da Empresa acima citada, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Nome do Servidor ID:

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo: _____

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____, Bairro: _____

Cidade: _____, Estado: _____

Telefone: _____, E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ED. ESTÁCIO DE SÁ	QUANTIDADE DPERJ	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO E RECARGA (2º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: PQS 6KG	UN	8	14	22		
2	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO E RECARGA (2º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: AP 10L	UN	39	18	57		
3	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO E RECARGA (3º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: CO2 6KG	UN	26	0	26		

4	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO E RECARGA (2º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: CO2 6KG	UN	15	18	33		
5	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO E RECARGA (2º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: CO2 25KG	UN	2	0	2		
6	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO E RECARGA (2º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: CO2 4KG	UN	1	2	3		
7	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO E RECARGA (3º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: AP 10L	UN	15	0	15		
8	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO E RECARGA (2º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: PQS 4KG	UN	3	0	3		
9	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO E RECARGA (3º NIVEL), CONFORME ABNT NBR 12962/2016, EM EXTINTORES DO TIPO: CO2 4KG	UN	5	2	7		
10	MANGUEIRA TIPO II DE 15 METROS C/ 38MM DE DIÂMETRO KIT ESGUICHO (02 POR HIDRANTE), VÁLVULAS E JUNTA STORZ (HIDRANTE DUPLO)	UN	0	12	12		
11	MANGUEIRA TIPO II DE 15 METROS C/ 63MM DE DIÂMETRO E KIT ESGUICHO (02 POR HIDRANTE), VÁLVULAS E JUNTA STORZ (HIDRANTE DUPLO)	UN	0	56	56		
12	MANGUEIRA TIPO II DE 15 METROS C/ 38MM DE DIÂMETRO E KIT ESGUICHO (01 POR HIDRANTE), VÁLVULAS E JUNTA STORZ (HIDRANTE SIMPLES)	UN	64	0	64		
						Preço total	
Preço total + 15% (quinze por cento) de Projeção de SinistrosEventuais							
Valor Total por extenso:							

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos.

_____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável

CPF:

CONTROLE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO								
Endereço da Unidade								
Número do Contrato								
Data da retirada	Quantidade	Tipo	Comprimento	Diâmetro	Data de devolução	Mês e ano da próxima manutenção	Aprovação/Condenação	Observação
RETIRADA					DEVOLUÇÃO			
Responsável pelo acompanhamento – SEPLAG Nome: Id funcional:					Responsável pelo acompanhamento - SEPLAG Nome: Id funcional:			
Responsável pela retirada - Empresa Nome: CPF:					Responsável pela devolução - Empresa Nome: CPF:			

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO, que é (são) responsável(is) técnico(s) pela prestação do serviço objeto do certame em referência, o(s) profissionais(is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: _____ CREA n° _____

Especialidade: _____

Data de Registro: _____

Assinatura RT: _____

Nome: _____ CREA n° _____

Especialidade: _____

Data de Registro: _____

Assinatura RT: _____

Representante legal da empresa
(Obs: Emitir em papel timbrado da firma)

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº SEI-120001/000698/2025

CONTRATO Nº/....., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA.....

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO com sede na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 8º,9º e 10º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.829.998/0001-09, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **RAFAEL XAVIER DE ALBUQUERQUE**, subsecretário de administração, portador da Identidade Funcional nº 5143155-6, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no **Processo SEI nº 120001/000698/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de Dispensa de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 2º e 3º níveis nos extintores e mangueiras de incêndio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (**Edifício Estácio de Sá**) e Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro -**DPERJ**. Incluindo eventuais recargas e quando necessário a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Incluindo eventuais recargas e quando necessário a substituição de peças defeituosas (manômetros, lacres e demais itens pertinentes ao seu perfeito funcionamento), a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, DESCRIÇÃO: Serviços de manutenção, teste hidrostático e reparos em extintores de incêndio, de pó químico, água ou gás. ID SIGA 55453.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de execução será de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, com valores e momentos de pagamento, de acordo com a cláusula 11.1 do Termo de Referência:

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), conforme cronograma de pagamento previsto no item 11.1 do Termo de Referência, na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Divisão de Gestão de Contratos, situada na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ou para o endereço eletrônico fiscaladm@planejamento.rj.gov.br.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
 - b.1) SICAF;
 - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da

garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5 % do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a

apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem

indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, [desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.](#)

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Minuta elaborada por Leonardo Raposo Leonardo ID Funcional nº 5129726-4

Rio de Janeiro, 05 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene da Silva Teixeira, Chefe de Divisão**, em 11/07/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104317638** e o código CRC **7958A30F**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000698/2025

SEI nº 104317638

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: